



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 7 de Maio de 2021 • Ano V • Nº 1138

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico –SRP Nº 003/2021 –** Objeto: Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de peças veículos leves, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, máquinas pertencentes as Secretarias Municipais de Planalto.
- **Ata de Registro de Preços Nº 009/2021 Pregão Eletrônico Nº. 003/2021 Processo Administrativo Nº. 043/2021** - Empresa indicada e qualificada a Seguir: J & J Peças e Serviços Ltda – Me.
- **Ata de Registro de Preços Nº 010/2021 Pregão Eletrônico Nº. 003/2021 para Registro de Preços Processo Administrativo Nº. 043/2021** - Empresa indicada e qualificada a seguir: Cegonha Peças, Serviços Automotivos, Aluguel de Veículos e Máquinas Eireli.
- **Ata de Registro de Preços Nº 011/2021 Processo Administrativo Nº. 043/2021** - Empresa indicada e qualificada a seguir: Trator Líder Comércio de Peças para Tratores Eireli Epp.
- **Extrato de Contrato 015.03/2021 vinculado a Ata de Registro de Preços Nº. 009/2021** - Contratado: J & J Peças e Serviços Ltda – Me.
- **Extrato de Contrato 016.03/2021 Vinculado a Ata de Registro de Preços Nº. 010/2021** - Contratado: Cegonha Peças, Serviços Automotivos, Aluguel de Veículos e Máquinas Eireli.
- **Extrato de Contrato Nº 017.03/2021 vinculado a Ata de Registro de Preços Nº. 011/2021** - Contratado: Trator Líder Comércio de Peças para Tratores Eireli Epp.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PG/CU10QUH/UPXBMIY0SMW

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a **elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de peças veículos leves, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, máquinas pertencentes as Secretarias Municipais de Planalto. Ata com vigência de 12 (doze) meses**, conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2021, a fim de que o mesmo seja adjudicado e homologado**. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote	Valor Global Estimado por lote	% de desconto por lote
J E J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.345.100/0001-92	Lote 01	R\$ 420.000,00	59,52%
	Lote 02	R\$ 482.000,00	58,51%
	Lote 03	R\$ 70.000,00	50,00%
	Lote 05	R\$ 18.000,00	11,11%
CEGONHA PECAS SERVICOS AUTOMOTIVOS ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 30.677.164/0001-19	Lote 04	R\$ 60.000,00	41,67%
TRATOR LIDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI EPP, CNPJ Nº 02.348.528/0001-81	Lote 06	R\$ 240.000,00	47,83%

Prefeitura Municipal de Planalto/BA, 26 de março de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
Pregoeira

Adiney da Silva Soares
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

João Freitas Botêlho
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos, Senhor **João Freitas Botelho**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador da Cl. RG. SSP (BA) nº. 03.560.360-73, inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.308.835-20, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 007/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** sediada à Avenida Presidente Dutra, 632 – Patagônia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.065-075, e-mail: mercevolks@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.345.100/0001-92, neste ato representada pela Srª Janylle Brito Dias Ferreira Santana, portadora do CPF nº 049.019.065-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

**1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a
CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S)
ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO FORNECIMENTO DE**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PEÇAS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	59,52%
2	1.200	Hr	Mão de obra veículos leves	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00	59,52%

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1.000	Hr	Mão de obra veículos pesados	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00	58,51%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos pesados	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	58,51%
3	300	Hr	Mão de obra serviços de solda	R\$ 140,00	R\$ 30.000,00	58,51%

LOTE 03 - LANTERNAGEM E PINTURA - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	200	Hr	Mão de obra Lanternagem e Pintura	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	50%

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

2	1	UNID	Fornecimento de Peças para lanternagem	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	50%
---	---	------	--	---------------	---------------	-----

LOTE 05 - MOTOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	100	Hr	Mão de obra serviços motos	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	11,11%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças para motos	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	11,11%

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **01, 02, 03 e 05** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, conforme acima no quadro geral.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

- 7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

8 DAS SANÇÕES

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 26/03/2021 tendo validade até 26/03/2022, não podendo ser prorrogada.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12 DA DIVULGAÇÃO

12.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

disponível para consulta no site eletrônico:
<https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/>

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Planalto-BA, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CLOVES ALVES ANDRADE

João Freitas Botelho

SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF nº 22.345.100/0001-92

JAMYLLÉ BRITO DIAS FERREIRA SANTANA

CPF nº 049.019.065-00

TESTEMUNHAS:

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos, Senhor **João Freitas Botelho**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador da Cl. RG. SSP (BA) nº. 03.560.360-73, inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.308.835-20, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 007/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **CEGONHA PEÇAS, SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI** sediada na Avenida Itambé, 290 – 1º Andar – Bairro Patagônia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.065-130, e-mail- cegonhapeças@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.677.164/0001-19 neste ato representada pela Sr Rodrigo Rocha Vilares, Proprietário, portador do RG nº 1307405193 – SSP/BA e CPF nº 838.506.275-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E AR-CONDICIONADOS.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:]

LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS e AR CONDICIONADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	200	Hr	Mão de obra serviços elétricos	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	41,67%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças para serviços elétricos	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	41,67%

2.4 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **04** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme acima no quadro geral.

3. DO CADASTRO RESERVA

13.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quantia Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
 - i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
 - ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - e. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - d. Descumprir as condições da ata de registro de preços
 - e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - f. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

devidamente comprovados e justificados:

- c. Por razão de interesse público; ou
- d. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

- a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

- a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 26/03/2021 tendo validade até 26/03/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

- a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

- b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no site eletrônico: <https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/>
- c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Planalto-BA, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CLOVES ALVES ANDRADE

João Freitas Botelho

SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CEGONHA PEÇAS, SERVIÇOS AUTOMOTIVOS,

ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI

CNPJ/MF nº 30.677.164/0001-19 RODRIGO ROCHA

VILARES

PROPRIETÁRIO

RG nº 1307405193 – SSP/BA

CPF nº 838.506.275-00

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos, Senhor **João Freitas Botelho**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador da Cl. RG. SSP (BA) nº. 03.560.360-73, inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.308.835-20, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 007/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI EPP** sediada na Rua Síria, 120 – Ipanema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-250, e-mail: tratorliderfinanceiro@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.348.528/0001-81 neste ato representada pela Sra. Márcia Maria dos Santos Lima, proprietária, portadora da CNH nº 1402373482 DETRAN/BAHIA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.5 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 06 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ampla participação						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	UND	Fornecimento de Peças a máquinas e equipamentos	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	47,83%
2	1000	Hr	Mão de obra máquinas e equipamentos	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00	47,83%

2.6 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **06** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais),** conforme acima no quadro geral.

3. DO CADASTRO RESERVA

13.4 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

- 13.5 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quantia Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- e. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - g.** Descumprir as condições da ata de registro de preços
- h. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- i. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

e. Por razão de interesse público; ou

f. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

- a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 26/03/2021 tendo validade até 26/03/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

13. DA DIVULGAÇÃO

- a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no site eletrônico: <https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/>
- c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Planalto-BA, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CLOVES ALVES ANDRADE

João Freitas Botelho

SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

**TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
TRATORES EIRELI EPP**

CNPJ/MF Nº 02.348.528/0001-81 MÁRCIA MARIA DOS
SANTOS LIMA
CNH Nº 1402373482 DETRAN/BAHIA

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 015.03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 22.345.100/0001-92

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5000 - SECRETARIA DE GOVERNO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

010001 - GABINETE DO PREFEITO

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

050001 - SECRETARIA DE GOVERNO

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
- 2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALORES ESTIMADOS GLOBAIS E PORCENTAGENS DE DESCONTOS POR LOTE: Lote 01 R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) **desconto percentual de 59,52%**; **Lote 02** R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil) **desconto percentual 58,51%**; **Lote 03** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) **desconto percentual 50%**; **Lote 05** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **desconto percentual 11,11%**.

VIGENCIA: 10 (dez) meses

ASSINATURA: 26 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 016.03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: CEGONHA PEÇAS, SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI

CNPJ nº 30.677.164/0001-19

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E AR-CONDICIONADOS DE AUTOS

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5000 - SECRETARIA DE GOVERNO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

010001 - GABINETE DO PREFEITO

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

050001 - SECRETARIA DE GOVERNO

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Total Projeto/Atividade:

- 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
- 2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALORES ESTIMADOS GLOBAIS E PORCENTAGENS DE DESCONTOS POR LOTE: Lote 04 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) desconto percentual de 41,67%.

VIGENCIA: 10 (dez) meses

ASSINATURA: 26 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 017.03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI EPP

CNPJ nº 02.348.528/0001-81

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade:

040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Total Projeto/Atividade:

2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALORES ESTIMADOS GLOBAIS E PORCENTAGENS DE DESCONTOS POR LOTE: Lote 06 R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) desconto percentual de 47,83%.

VIGENCIA: 10 (dez) meses

ASSINATURA: 26 de março de 2021

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.